

# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## Decreto N.º 167

Homologa julgamento efetuado por Comissão Permanente sobre propostas ao Edital de Licitação nº 027/77 - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/77.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A:

Art. 1º -- Fica homologado e aprovado em toda sua íntegra, o julgamento efetuado pela Comissão Especial para julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 024/77, objeto do Edital de Licitação nº 027/77, que trata do fornecimento de materiais e mão de obra, para reparos no Colégio Estadual de Umuarama, Ginásio Estadual Bento Mossurunga e Escola Normal Maria Montessori, tudo nos termos da ata respectiva, lavrada em livro próprio às fls. 46vº "usque" 48, cuja certidão, anexa, fica fazendo parte deste Decreto;

Art. 2º - Participou da Licitação apenas uma firma: J.G. Leski - Engenharia e Construção, estabelecida nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, que apresentou a seguinte proposta em duas vias, datilografadas em papel timbrado da firma com discriminação detalhada dos serviços a serem fornecidos, somando os seguintes valores: (a) Escola Normal Maria Montessori = CR\$. 170.961,00 (cento e setenta mil novecentos

PUBLICADO NA TRIBUNA 30  
DE Nº 811 DE 29/06 / 1977  
UMUARAMA, 29/06/1977  
Edimar Garpar  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

fls.02.

e sessenta e um cruzeiros); b - Ginásio Estadual Bento Mossurunga= Cr\$.184.134,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e quatro cruzeiros); c - Colégios Estadual de Umuarama=Cr\$.260.141,50 (duzentos e sessenta mil, cento e quarenta e hum cruzeiros e cinquenta centavos). Valor Global=CR\$.615.236,50 (seiscentos e quinze mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos). Prazo de execução: 25 (vinte e cinco) dias. Início: Imediato. Condições de pagamento: Primeira parcela=50% (cinquenta por cento) do valor Global do Orçamento, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato; Segunda Parcela=20% (vinte por cento) do valor global do orç<sup>amento</sup> até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; Terceira Parcela = 20% (vinte por cento) do valor global do orçamento até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato; Quarta Parcela= 10% (dez por cento) do valor global do orçamento, até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato. a presente proposta foi considerada vencedora.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 1977.

JOÃO CIONI NETTO

PREFEITO MUNICIPAL

WILIO SIDONIO CIONI

SECRETÁRIO GERAL-